



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA E PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação temporária de Professor II – Língua Portuguesa e Professor II – Língua Inglesa, bem como à formação de Cadastro de Reserva, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 739/2004 e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO

I – que a educação constitui direito fundamental social assegurado pelos artigos 6º, 205 e 206 da Constituição Federal;

II – que compete ao Município garantir a continuidade da oferta do ensino público municipal com padrão mínimo de qualidade;

III – que a contratação temporária constitui instrumento legal destinado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV – que foram esgotadas todas as convocações dos candidatos classificados e reclassificados para o cargo de Professor II – Língua Portuguesa, regido pelo Edital nº 01/2025, permanecendo a necessidade de provimento temporário da função;

V – que houve a necessidade superveniente de contratação temporária de Professor II – Língua Inglesa para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

VI – que a interrupção das atividades docentes comprometeria o direito dos estudantes à continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

RESOLVE tornar público o presente Edital.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de **Professor II – Língua Portuguesa e Professor II – Língua Inglesa**, bem como à formação de Cadastro de Reserva, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Manoel



1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão Especial designada por Portaria da Secretária Municipal de Educação.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da homologação do resultado final, observado o prazo máximo previsto na Lei Municipal nº 739/2004.

1.4 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

1.5 Toda a publicidade dos atos do presente certame será realizada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e do Portal Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 Em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), serão divulgados apenas os dados pessoais estritamente necessários à identificação dos candidatos e à transparência do certame.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS

2.1 Cargos

- Professor II – Língua Portuguesa;
- Professor II – Língua Inglesa.

2.2 Número de vagas

Professor II – Língua Portuguesa

- 01 (uma) vaga imediata;
- Cadastro de Reserva.

Professor II – Língua Inglesa

- 01 (uma) vaga imediata;
- Cadastro de Reserva.

2.3 Carga horária

23 (vinte e três) horas semanais.

2.4 Remuneração

Remuneração correspondente ao cargo de Professor II da Rede Municipal de Ensino, atualmente fixada em **R\$ 3.097,61 (três mil e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)**, acrescida do benefício de Vale-Alimentação que corresponde a R\$ 371,40 (trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos) mensais, resultante da aplicação de 05 (cinco) UFMBJI.

Maria J



2.5 Local de exercício

O candidato poderá ser lotado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

São requisitos para inscrição:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – possuir idade mínima de 18 anos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais;

IV – estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

V – possuir:

a) Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, para o cargo de Professor II – Língua Portuguesa;

expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, para o cargo de Professor II – Língua Inglesa;

expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

VI – possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

VII – não acumular cargos públicos em desacordo com a Constituição Federal;

VIII – não possuir impedimentos legais para contratação temporária.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS RESERVADAS

Em razão de o presente Processo Seletivo Simplificado oferecer apenas 01 (uma) vaga de provimento imediato para cada área de atuação, a aplicação dos percentuais destinados à reserva de vagas para **pessoas com deficiência e candidatos negros e indígenas**, prevista na Lei Municipal nº 1.722/2023, não alcança quantitativo suficiente para reserva imediata.

Todavia, fica assegurado o direito de inscrição dos candidatos que se enquadrem nas respectivas condições, observadas as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

Handwritten signature



Havendo o surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, as convocações observarão a política de reserva de vagas prevista na legislação vigente, respeitada a ordem de classificação e os critérios legais aplicáveis.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, **nas datas previstas no cronograma constante do Anexo V.**

O candidato deverá entregar, em envelope lacrado, toda a documentação exigida neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar expressamente o cargo para o qual concorre:

- Professor II – Língua Portuguesa; ou
- Professor II – Língua Inglesa.

A inscrição implicará aceitação integral das normas constantes deste Edital.

Não será cobrada taxa de inscrição.

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- documento oficial de identidade;
- CPF;
- comprovante de residência;
- título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- diploma correspondente à habilitação exigida para o cargo pretendido;
- documentação comprobatória de títulos;
- comprovação de experiência profissional;

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise curricular, avaliação dos títulos e comprovação da experiência profissional, de caráter classificatório.



7.2 A seleção será conduzida pela Comissão Especial designada pela Secretária Municipal de Educação.

7.3 A classificação observará a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.4 Somente serão considerados os títulos e documentos entregues dentro do prazo de inscrição.

7.5 Não será admitida a apresentação de documentos após o encerramento das inscrições, ressalvada a hipótese de diligência promovida pela Comissão.

7.6 A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

- Experiência Profissional: até **30 (trinta) pontos**;
- Avaliação Curricular/Títulos: até **70 (setenta) pontos**.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 Experiência Profissional (máximo de 30 pontos)

Será considerada exclusivamente a experiência profissional como regente de turma na Educação Básica, na área correspondente ao cargo para o qual o candidato estiver concorrendo.

A pontuação observará os critérios constantes do **Anexo III** deste Edital.

Serão aceitos como comprovação:

- Carteira de Trabalho;
- Contrato Administrativo;
- Certidão emitida por órgão público;
- Declaração expedida pelo empregador contendo período, função exercida e assinatura da autoridade competente.

Não serão computados períodos concomitantes.

8.2 Avaliação Curricular e Títulos (máximo de 70 pontos)

Serão considerados:

- Pós-graduação lato sensu na área da Educação;
- Mestrado na área da Educação;
- Doutorado na área da Educação;
- Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação;

Maria



- Cursos específicos relacionados à disciplina pretendida na área da Educação;
- Licenciatura plena em Letras.

Somente serão aceitos certificados expedidos por instituições legalmente reconhecidas.

CAPÍTULO IX

DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

9.2 A classificação será realizada separadamente para:

I – Professor II – Língua Portuguesa;

II – Professor II – Língua Inglesa.

9.3 A classificação será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I – possuir maior tempo de experiência na função correspondente ao cargo pretendido;

II – possuir maior titulação acadêmica;

III – possuir maior idade, observado o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data previamente divulgada pela Comissão.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra:

Formulário no **Anexo VII** deste Edital.

I – resultado preliminar da análise curricular e títulos (classificação preliminar);

II – pontuação atribuída.

11.2 O recurso deverá:

- ser protocolizado dentro do prazo previsto no cronograma no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana;
- ser devidamente fundamentado;

Handwritten signature



- conter identificação completa do candidato;
- indicar o cargo pretendido (Professor II – Língua Portuguesa ou Professor II – Língua Inglesa).

11.3 Não serão conhecidos recursos:

- intempestivos;
- sem fundamentação;
- apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

11.4 A decisão da Comissão será definitiva na esfera administrativa.

CAPÍTULO XII

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Resultado Final.

12.2 O Resultado Final conterá a classificação definitiva dos candidatos por disciplina.

12.3 A homologação será realizada pela Secretária Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial do Município www.bomjesus.rj.gov.br/site/diarios_oficiais e no portal da Secretaria Municipal de Educação <https://smebj.com.br>.

12.4 A homologação não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses prorrogável por igual período**, contado da data da homologação do resultado final, observada a legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade da Administração Pública, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.2 As convocações serão publicadas no Diário Oficial do Município www.bomjesus.rj.gov.br/site/diarios_oficiais e no Portal Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana <https://smebj.com.br>, constituindo dever do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao certame www.bomjesus.rj.gov.br/site/diarios_oficiais <https://smebj.com.br>

13.3 O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário estabelecidos no ato convocatório, munido da documentação exigida para contratação.



13.4 O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência tácita da vaga, facultando à Administração convocar o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.

13.5 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos em cada disciplina, respeitadas as hipóteses legais de reserva de vagas.

13.6 A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar tantas convocações quantas forem necessárias durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive para formação e utilização do Cadastro de Reserva.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo por tempo determinado, nos termos da legislação municipal vigente.

14.2 O prazo do contrato será fixado de acordo com a necessidade temporária da Administração, podendo ser prorrogado, desde que presentes o interesse público e a autorização legal.

14.3 A contratação ficará condicionada à apresentação da documentação original e ao atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital.

14.4 O candidato deverá apresentar, entre outros documentos exigidos pela legislação:

I – Documento oficial de identidade;

II – CPF;

III – Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

IV – Certificado de Reservista, quando couber;

V – Comprovante de residência atualizado;

VI – Diploma de Licenciatura correspondente à disciplina para a qual foi aprovado;

VII – Registro no PIS/PASEP, se houver;

VIII – Certidão de nascimento ou casamento;

IX – Certidão de nascimento dos filhos menores, quando houver;

X – Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

XI – Declaração de bens, quando exigida;

XII – Atestado de aptidão física e mental emitido por serviço médico competente;

XIII – Demais documentos exigidos pelo setor de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.



14.5 A falsidade de qualquer documento ou declaração implicará a eliminação do candidato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

CAPÍTULO XV

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato temporário extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – pelo retorno do servidor efetivo que motivou a contratação, quando for o caso;
- III – por interesse da Administração Pública, devidamente motivado;
- IV – por iniciativa do contratado, mediante comunicação formal;
- V – por descumprimento das obrigações contratuais;
- VI – nas demais hipóteses previstas na legislação municipal.

15.2 A extinção do contrato não gera direito à efetivação ou estabilidade no serviço público.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O candidato é responsável por acompanhar todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

16.2 A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas constantes deste Edital.

16.3 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade dos documentos apresentados.

16.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade das informações prestadas e cancelar a inscrição ou contratação caso sejam constatadas irregularidades.

16.5 O presente Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

CAPÍTULO XVII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.2 Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo Simplificado e para os atos administrativos dele decorrentes.



17.3 Serão divulgadas apenas as informações necessárias à identificação dos candidatos classificados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.

18.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá promover retificações deste Edital sempre que necessário, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.3 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, que dependerá da necessidade da Administração Pública, da disponibilidade orçamentária e financeira e da conveniência do serviço público.

18.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 01 de outubro de 2026.

MONICA DE FATIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 261/2025



ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

São atribuições do Professor II – Língua Portuguesa:

- I – planejar, executar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo da Rede Municipal de Ensino e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;
- II – ministrar aulas de Língua Portuguesa, desenvolvendo competências relacionadas à leitura, produção textual, oralidade e análise linguística;
- III – elaborar planos de aula, instrumentos de avaliação e registros pedagógicos;
- IV – acompanhar o desempenho dos estudantes, propondo estratégias de recuperação da aprendizagem;
- V – participar das reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI – colaborar com os projetos educacionais desenvolvidos pela Unidade Escolar;
- VII – cumprir a carga horária, o calendário escolar e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – exercer outras atribuições compatíveis com o cargo.

PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA

São atribuições do Professor II – Língua Inglesa:

- I – planejar, executar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa, observando a BNCC, o Currículo da Rede Municipal e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;
- II – desenvolver as competências comunicativas dos estudantes nas habilidades de compreensão oral, fala, leitura e escrita;
- III – elaborar planos de aula, avaliações e registros pedagógicos;
- IV – acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
- V – participar das reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe e programas de formação continuada;
- VI – colaborar na execução de projetos pedagógicos e culturais relacionados ao ensino de língua estrangeira;
- VII – cumprir integralmente a carga horária estabelecida;
- VIII – exercer outras atribuições compatíveis com o cargo.



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CH	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Professor II – Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	23h	01	Sim	R\$ 3.097,61 + Vale-Alimentação
Professor II – Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	23h	01	Sim	R\$ 3.097,61 + Vale-Alimentação

[Handwritten signature]



ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO-

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Será considerada exclusivamente a experiência profissional como regente de turma na Educação Básica, na área correspondente ao cargo para o qual o candidato estiver concorrendo.

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até 12 meses	10 pontos
De 13 a 24 meses	20 pontos
Acima de 24 meses	30 pontos
Pontuação máxima: 30 pontos .	

A experiência deverá ser comprovada mediante declaração emitida pelo órgão público ou instituição de ensino privada, contendo assinatura da autoridade competente, identificação da instituição e período efetivamente trabalhado.

TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado	20 pontos
Mestrado	18 pontos
Pós-graduação (mínimo 360 horas). Será considerado 01(um) curso	15 pontos
Graduação Licenciatura plena em Letras	12 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (mínimo de 40 horas). Será considerado 01(um) curso.	5 pontos
Pontuação máxima: 70 pontos .	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, será observada a seguinte ordem:

I – maior tempo de experiência na função correspondente ao cargo pretendido;



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cargo Pretendido

() Professor II – Língua Portuguesa

() Professor II – Língua Inglesa

Declaro conhecer e aceitar integralmente as normas constantes do Edital nº 01/2026.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, _____ / _____ /2026.

Assinatura do Candidato

Maria F



ANEXO V
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	01/10/2026
Inscrições (Na realização da entrega do envelope lacrado, não haverá conferência dos documentos apresentados)	02 a 08/10/2026
Divulgação da lista de inscritos	09/10/2026
Avaliação de Títulos/ Tempo de serviço	13 e 14/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	19/10/2026
Prazo para Recurso	20/10/2026
Divulgação do resultado do recurso	22/10/2026
Divulgação do resultado final de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado	26/10/2026
homologação	27/10/2026
Convocação	29/10/2026
Posse dos candidatos aprovados	03/011/2026



ANEXO VI

DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser protocolados no **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, situada a Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana-RJ. - no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação do ato recorrido e dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que realizará seu julgamento no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de sua interposição. O recurso deverá conter, sob pena de indeferimento: o nome do candidato recorrente, número de protocolo, endereço completo para correspondência, telefone para contato, assinatura do mesmo, as razões objetivas e hábeis a identificar a irresignação do candidato (a)/recorrente.

1.1 - O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão, serão preliminarmente indeferidos.

1.2 – Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso.

1.3 – Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

1.4 – À Comissão cabe o dever de responder somente ao documento protocolado, não cabendo respostas por telefone, e-mail ou WhatsApp.

1.5 – A Comissão nomeada constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

1.6 – Todos os recursos serão analisados pela Comissão no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de sua interposição, e o resultado da análise será publicado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para julgamento.

1.7 – Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL** no site do município www.bomjesus.rj.gov.br/site/diarios_oficiais e no Portal da Secretaria Municipal de Educação <https://smebjr.com.br>.

1.8 – Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- **do Resultado da Classificação Preliminar**



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

CPF: _____ RG _____

Cargo Pretendido:

() Professor II – Língua Portuguesa

() Professor II – Língua Inglesa

Objeto do Recurso:

() Pontuação dos títulos

() Pontuação por tempo de serviço

() Outro: _____

Fundamentação:

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, ____ / ____ /2026.

Assinatura do Candidato

[Handwritten signature]



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos
os fins de direito, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e todos os
documentos apresentados por ocasião de minha inscrição no Processo Seletivo
Simplificado para contratação temporária de () Professor II – Língua Portuguesa ()
Professor II – Língua Inglesa, são verdadeiros, autênticos e correspondem fielmente à
realidade.

Declaro estar ciente de que a falsidade de informações ou de documentos implicará minha
eliminação do certame, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal,
especialmente aquelas previstas no artigo 299 do Código Penal.

Autorizo, ainda, o tratamento dos meus dados pessoais pela Secretaria Municipal de
Educação exclusivamente para os fins relacionados à realização deste Processo Seletivo
Simplificado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais – LGPD).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato